Lei Complementar nº 116/2019

Altera os artigos 16,19,21,23,26,35,38 anexos I, da Lei Complementar 093/2016, cria o cargo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 1º - O artigo 16º do inciso I da Lei Complementar 093/2016 passa acrescer e vigorar com a seguinte redação:

e) – Coordenador de Frotas e Manutenção de Veículos

Art. 2º - O artigo 19º será acrescido os inciso VII e VIII da Lei Complementar 093/2016 passa vigorar com a seguinte redação:

"VII – Supervisor de Contabilidade Geral, e Arquivamento

VIII – Coordenador de Faturamento, Empenho e Lançamento de Notas Fiscais

Art. 3º - O artigo 21º será acrescido no inciso IV, da alínea "a" da Lei Complementar 093/2016 passa vigorar com a seguinte redação:

1.3 – Coordenador de Maquinas Pesadas e Manutenção.

1.4 – Coordenador das Instalações Elétricas do Município.

Art. 4º - O artigo 23º será acrescido no inciso V, da alínea "e" , "f" e "g" da Lei Complementar 093/2016 passa vigorar com a seguinte redação:

e) – Assessor de Apoio Infantil.

f) – Assessor de Apoio Fundamental.

g) – Supervisor Operacional de todas as Unidades Escolares

Art. 5º - O artigo 26º será acrescido no inciso VI e VII, da Lei Complementar 093/2016 passa vigorar com a seguinte redação:

VI – Supervisor de Seção de promoção de eventos e Mídia.

VII) – Diretor de Industria e Comercio

Art. 6º - O artigo 35º será acrescido no inciso I alínea 'c", 'd", "e" da Lei Complementar 093/2016 passa vigorar com a seguinte redação:

c) – Chefe de Internação e primeiros socorros 12x36 no Hospital João Paulo II

d) – Gerente de atendimento de TFD – (Tratamento Fora Domicilio)

e) – Assessor - PSF-I, PSF-II e PSF-III

Art. 7º - O artigo 38º será acrescido o inciso III e IV da Lei Complementar 093/2016 passa vigorar com a seguinte redação:

III) – Coordenador de Esporte, Lazer e Campeonatos

IV) – Coordenador de Apoio a Juventude

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 17 dias do mês de Abril de 2019

Renata Cristina Silva Borges

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 16/19
DATA 17/04/19
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

ANEXO I

Órgão	Símbolo	Nível	Cargo	Vencimento	Vagas
Administrativo	COG	CC5	Coordenador de Frotas e Manutenção de Veículos	R$ 2.191,36	1
Sec. Desenvolvimento Econômico, Turismo, Relação Institucionais e Comunicação	SUP	CC4	Supervisor do Seção de Promoção de Eventos e Mídia	R$ 2.644,75	1
	DIR	CC3	Diretor de Industria , Comercio e Turismo	R$ 3.173,70	1
Secretaria de Finanças	COG	CC4	Supervisor de Contabilidade Geral e Arquivamento	R$ 2.644,75	1
	COG	CC5	Coordenador de Faturamento, Empenho e Lançamento de Notas Fiscais	R$ 2.191,36	1
Secretaria de Obras, Infra-instrutora e Serviços Urbanos	COG	CC5	Coordenador de Maquinas Pesadas e Manutenção	R$ 2.191,36	1
	COG	CC5	Coordenador de Instalações Elétricas do Município	R$ 2.191,36	1

Secretaria de Educação e Cultura	ASS	CC8	Assessor de Apoio Infantil	R$ 1.134,49	5
	ASS	CC8	Assessor de Apoio Fundamental	R$ 1.134,49	6
		CC4	Supervisor de todas as Unidades Escolares	R$2.644,75	1
Secretaria de Saúde		CC7	Chefe de Internação e 1º Socorros no Hospital João Paulo II (12x36)	R$1.511,28	4
	GER	CC6	Gerente de Atendimento de tratamento (TFD) Tratamento Fora Domicilio	R$ 1.813,55	1
	ASS	CC8	Assessor de Atendimento PSF –I, PSF-II, PSF-III e no Hospital João Paulo II	R$ 1.134,49	9
Secretaria de Juventude Esporte e Lazer	COG	CC5	Coordenador de Esporte, Lazer e Campeonatos	R$ 2.191,36	1
	COG	CC5	Coordenador de Apoio a Juventude	R$ 2.191,36	1

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 196 / 19
DATA 17 / 04 / 19
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal